

## AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

#### PREÂMBULO

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, inscrita no CNPJ sob nº 11.400.360/0001-05, por intermédio da Direção Geral da ARIS, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO, para selecionar proposta para a contratação de serviços de reserva, emissão e venda de passagens aéreas e terrestres, nacionais e/ou internacionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais e estaduais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Minuta de declaração da ME e EPP;

Anexo V – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento das propostas: 14h30min do dia 27/08/2014.**
- **Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h55min do dia 27/08/2014.**
- **Abertura da sessão pública do pregão: 15h00min do dia 27/08/2014.**

## **I - OBJETO**

### 1.1. Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de reserva, emissão e venda de passagens aéreas e terrestres, nacionais e/ou internacionais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 A estimativa de preços para execução do objeto, conforme Quadro de Quantitativos de Especificações (Anexo I) é estimada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, facultando-se a declaração oral, durante a sessão pública, desde que realizada por representante devidamente credenciado.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

2.4. É vedada a participação de licitante:

- a) declarado inidôneo por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) impedido de licitar ou contratar com a ARIS;
- c) em regime de consórcio;
- d) sociedades cooperativas;
- e) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- f) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

## **III – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na sede da ARIS.

3.3. As impugnações ao edital do pregão serão recebidas até a data fixada no preâmbulo deste edital, na sede da ARIS.

3.4. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil após o limite de envio de impugnações.

3.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 Deverão ser apresentados 3 (três) envelopes, devidamente identificados em seu exterior com os dados da proponente, sendo:

**Envelope nº 1 – Credenciamento**

**Envelope nº 2 – Proposta de preços**

**Envelope nº 3 – Documentos de habilitação**

##### **i. Envelope de Credenciamento**

4.2 O envelope de credenciamento deverá conter elementos que identifiquem o licitante e seu representante legal ou procurador, devendo conter:

- a) Contrato Social;
- b) Procuração, se for o caso;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III; e
- d) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **exclusivamente às empresas que desejarem**

**fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, conforme Anexo IV.

4.3 O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar documento pessoal que o identifique.

## **ii. Envelope de Proposta de Preços**

4.4 A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do termo de referência (Anexo I deste edital).

4.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via e com suas folhas numeradas.

4.6. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;
- b) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Identificação do objeto, informando observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, permitindo de forma clara a verificação “preliminar” de que as especificações do presente pregão foram ou não atendidas;
- d) A proposta deve ser apresentada com percentual de desconto oferecido sobre o valor da contratação. Este percentual será aplicado sobre o valor da tarifa praticada pela empresa de transporte aéreo e terrestre, em âmbito nacional, inclusive sobre as tarifas promocionais.
  - d.1) O valor resultante da aplicação do percentual sobre o valor a ser contratado, será o valor inicial da proponente para efeitos de classificação e lance inicial.
  - d.2) O preço das passagens aéreas e terrestres terá o valor praticado pelas empresas na data da emissão do bilhete (tabela cheia), observando o itinerário, aéreo ou terrestre, aplicando-se a este, o percentual de desconto ou as ofertas promocionais, incluindo impostos e taxas.
  - d.3) Na ocorrência de alteração de valores, novas tabelas deverão ser fornecidas.

4.6.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

4.7. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento do processo.

4.8. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO**, conforme subitem 4.6, “d.1”.

4.9. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar seu enquadramento nesta condição no momento do credenciamento do licitante, mediante certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

### iii. Envelope de Documentos de Habilitação

4.10 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.11 Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do licitante:

4.11.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

4.11.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- d.1) No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

e) Prova de regularidade para com a seguridade social, relativa às contribuições previdenciárias.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 4.11.3. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou serviços de venda e emissão de passagens aéreas e terrestres, no montante mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor financeiro a ser contratado informado no subitem "1.2."

b) Comprovação de registro, inscrição ou cadastro na EMBRATUR (Instituto Brasileiro de Turismo), conforme Lei 8.181, de 28 de março de 1991, Decreto nº 5.406, de 30 de março de 2005 e Portaria nº 57, de 25 de maio de 2005;

d) Declaração de que caso seja a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, prestará imediatamente toda e qualquer informação solicitada; bem como atenderá efetivamente aos pedidos da ARIS de emissão e o envio das passagens, no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir da solicitação da ARIS.

e) Declaração de que caso seja a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, que possuirá estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender integralmente o objeto do contrato, durante todos os dias da semana; inclusive que disponibilizará no mínimo, 02 (duas) linhas telefônicas, 01(um) fax símile e 02 (dois) terminais de reservas, os quais acessarão múltiplas empresas aéreas e rodoviárias.

4.11.4. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO V.

4.12. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

4.13. A não apresentação dos documentos solicitados para habilitação, no todo ou em parte, ou a apresentação de documento irregular ou com prazo de validade expirado ensejará a inabilitação do licitante, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.14. As microempresas e empresas de pequeno deverão comprovar sua condição por meio de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **documento este que deve ser apresentado na fase de credenciamento.**

4.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização dos documentos.

4.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à ARIS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **V – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

5.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **i. Credenciamento**

5.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3. Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do licitante, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos licitantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

## **ii. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

5.7. Os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação. É facultado ao representante do licitante devidamente credenciado manifestar a declaração oralmente.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 5.7, desde que, cumprido o disposto no item 5.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

## **iii. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

5.9. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

## **iv. Seleção das propostas para a etapa de lances**

5.10. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

5.10.1. Primeiro critério: serão selecionados o licitante autor da menor proposta e todos os licitantes que tenham apresentado proposta até o limite de 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta;

5.10.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três licitantes aptos a ofertar lances nos termos do critério anterior, serão ainda selecionados os licitantes autores das menores propostas, sequencialmente, até o limite de três, para a etapa de lances.

## **v. Etapa de lances orais**

5.11. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.12. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.



5.13. Poderá o pregoeiro estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

5.15. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.16. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.16.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 5.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.3. Para as situações previstas nos item 5.16.2 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

5.18. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

#### **vi. Habilitação**

5.19. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que restado mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances para o respectivo item.

5.20. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

5.21. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o licitante será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo licitante classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante com proposta aceitável e devidamente habilitado.

5.22. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.22.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **vii. Julgamento**

5.23. No julgamento das propostas para prestação dos serviços objeto deste Pregão, será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO, tendo como parâmetro de aferição o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO VOLUME DE VENDAS, observada a seguinte fórmula :

$$VP = [ 1 - ( PD \div 100 ) ] \times 70.000,00$$

VP → Valor da Proposta (em R\$)

PD → Percentual de Desconto ofertado (em %)

70.000,00 → Valor do Estimado do Contrato anual de gastos (em R\$).

5.24. O valor apurado pela equação indicada será utilizado para fim de julgamento da melhor proposta, considerando-se que quando da execução do contrato será mantido o percentual de desconto final resultado da sessão de lances.

5.25. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) será adjudicado o objeto à licitante.

#### **viii. Recurso**

5.26. Habilitado o licitante, o pregoeiro solicitará aos representantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

5.27. Havendo interesse, o representante deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

5.28. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Administração.

5.29. O representante que manifestar a intenção de recurso e este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da ARIS, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

5.30. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.31. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

#### **VI – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o presente Edital, os documentos, proposta e informações apresentadas pelo Licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

6.2. Após a publicação da homologação e findo o prazo recursal, a ARIS convocará o adjudicatário

da licitação para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório.

6.3. A empresa convocada poderá solicitar prorrogação do prazo para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela ARIS.

6.4. Havendo recusa injustificada por parte do Licitante vencedor de assinatura do contrato, a ARIS cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

6.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a ARIS poderá, a seu critério e obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinar contrato, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, subsidiariamente, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

## **VII – DO CONTRATO**

7.1. A validade do contrato a ser firmado será da data de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, mediante celebração de aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. Para execução do contrato, a ARIS disponibilizará recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que só serão pagos serviços efetivamente realizados.

7.3. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Nos termos previstos nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e nos moldes definidos na Minuta do Contrato (Anexo VI), independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

c) No descumprimento por parte da PRESTADORA DE SERVIÇO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado a ARIS o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4. A rescisão do contrato, com base no subitem 7.3, “c” sujeita a fornecedora à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

7.5. Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os

recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do Contrato.

7.7. Dos direitos da Administração:

a) Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

b) A contratada vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7.8. Das obrigações da Contratada:

a) As obrigações da contratada estão em fornecer o objeto da licitação dentro das especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

## **VIII – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O preço estabelecido, ressalvada a revisão de valores, é fixo, único e irrevogável e inclui:

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

8.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, sito na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, Florianópolis/SC, após cada período mensal de prestação do serviço, a respectiva nota fiscal/fatura, em nome da CONTRATANTE, acompanhada do relatório dos serviços prestados e de ocorrências no período a que o pagamento se referir, devendo constar CNPJ, dados bancários, o número da licitação e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

8.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados pronunciar-se-á acerca do aceite do serviço prestado;

8.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de crédito bancário, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento e após o aceite do funcionário responsável;

8.6. Concomitantemente ao pagamento, serão realizadas as retenções tributárias definidas em lei.

8.7. O atraso na realização do pagamento sujeitará a ARIS ao pagamento de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

8.8. A ARIS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O pagamento de que trata o subitem 8.3., será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes das eventuais aquisições do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, de acordo com o Projeto Atividade nº 02.002001/2014, Administração e Manutenção do Consórcio (Despesas com Locomoção), para o exercício de 2014, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais contratações a serem firmadas durante a vigência do Contrato que ultrapassar o exercício de 2014, mediante termo aditivo.

## **X - DAS PENALIDADES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a ARIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato.

10.2. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.1. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- b) atraso de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do ajuste.

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.5. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.3. As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site

www.aris.sc.gov.br – “licitações”. Portanto fica sob a inteira responsabilidade da interessada que retirou o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela ARIS, que poderão ocorrer a qualquer momento.

11.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da ARIS, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleita a Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina.

11.7. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Minuta de declaração da ME e EPP;

Anexo V – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Florianópolis, 13 de agosto de 2014.

---

Adir Faccio

Diretor Geral da ARIS



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de reserva, emissão e venda de passagens aéreas e terrestres, nacionais e/ou internacionais, para Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A Aris tem como uma de suas funções a fiscalização, inclusive *in loco*, dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal. Dessa forma, necessita do deslocamento de seus funcionários para o fiel cumprimento de suas atribuições legais.

#### 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A Contratada garante que os serviços serão executados de acordo com as especificações do Edital, seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

3.2. As passagens aéreas deverão ser encaminhadas via e-mail ou no local indicado nas requisições, e as passagens terrestres quando solicitadas para Florianópolis deverão ser entregues no local indicado e fora da cidade de Florianópolis, deverá o servidor retirá-la na Rodoviária de sua cidade.

#### 3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1. Operar segundo o mercado oferecendo serviços de boa qualidade;

3.3.2. Possuir estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do contrato, inclusive durante feriados e finais de semana;

3.3.3. Realizar negociações com vistas à obtenção de melhores abatimentos nos preços das passagens junto às empresas fornecedoras, transferindo para a Contratante descontos especiais decorrentes das tarifas promocionais, inclusive bonificações e quaisquer outros tipos de vantagens;

3.3.4. Manter controle e fiscalização sobre os preços das passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com vistas a fazer com que as mesmas correspondam ao preço efetivamente praticado pelas empresas aéreas ou de transporte rodoviário na data de sua aquisição, observando o destino, itinerário e horário da viagem;

3.3.5. Orientar a execução e supervisionar os trabalhos eventualmente realizados por terceiros sob a responsabilidade da contratada;

- 3.3.6. Adotar imediatas providências em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, comunicados por escrito pela Contratante, sendo respeitadas as obrigações contratuais com terceiros e as despesas da Contratada pelos serviços realizados até a data da ocorrência, desde que tal ocorrência não tenha sido causada pela Contratada;
- 3.3.7. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços de que trata o contrato, que envolva o nome da Contratante, através de sua prévia e expressa autorização;
- 3.3.8. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços de que trata o contrato, que envolva o nome da Contratante, através de sua prévia e expressa autorização;
- 3.3.9. Oferecer de pronto à Contratante, esclarecimentos acerca de eventuais fatos ou situações noticiadas a respeito da Contratada;
- 3.3.10. Cumprir durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;
- 3.3.11. Dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que dizem respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;
- 3.3.12. Observar a legislação trabalhista em relação aos seus funcionários e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pela Contratante os comprovantes de que tais encargos, bem como, os previdenciários e fiscais, estão satisfeitos;
- 3.3.13. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 3.3.14. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste contrato.
- 3.3.15. Quando por intermédio de requisição for solicitada alguma passagem aérea ou terrestre e a Contratada não dispor em estoque os bilhetes solicitados, ficará a mesma obrigada a adquirir o bilhete da passagem requerida diretamente da companhia, não repassando a Contratante qualquer custo adicional pelo serviço prestado.
- 3.3.16. A Contratada deverá possuir estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do contrato, durante todos os dias da semana; inclusive deverá disponibilizar no mínimo, 03 (três) linhas telefônicas, 01 (um) fax símile e 02 (dois) terminais de reservas, os quais deverão acessar múltiplas empresas aéreas e rodoviárias.

3.3.17. O horário de atendimento será das 08h às 18h30min, de segunda-feira à sexta-feira não fechando para o almoço.

3.3.18. A Contratada deverá apresentar a Diretoria Geral as tabelas de preços das Empresas aéreas, terrestres, que vem sendo praticados ou toda vez que houver alteração, quando solicitadas pela mesma.

3.3.19. A Contratante terá o direito de negociar e se possível firmar acordo junto as empresas aéreas, terrestres, devendo a Contratada, garantir a ARIS o repasse dos descontos e benefícios conquistados.

#### **4 – PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da fatura, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ARIS nº \_\_\_/2014**

Razão Social/Nome: .....

CNPJ/CPF/MF: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) .....

E-Mail: .....

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Percentual da Proposta (%)</b>	<b>Valor da Proposta em R\$</b> (até 2 casas decimais)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, com fornecimento de bilhete de passagens aéreas e terrestres.		

Local e data:

\_\_\_\_\_  
NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

.....,

(nome da empresa)

com sede na

.....,

inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante no Pregão n. \_\_\_\_/2014, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, que tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital, que está em situação regular com as Fazendas Nacional e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal

CPF nº: .....

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de CREDENCIAMENTO.

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ME E EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

(exclusivo para empresas enquadradas no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – LCP 126/06)

.....,

(nome da empresa)

com sede na .....,  
inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante no  
Pregão n. \_\_\_\_/2014, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento,  
DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, seu enquadramento em  
conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, e não ofende nenhuma das hipóteses  
do § 4º do art. 3º da mesma lei.

DECLARA ainda, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que  
tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital e que atende a todas as exigências  
de habilitação constantes no edital do referido certame, salvo aquelas relativas à regularidade  
fiscal, as quais serão regularizadas no caso de sagrar-se vencedora do certame.

..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal

CPF nº: .....

Obs.: Esta declaração é facultativa, devendo ser entregue juntamente com a Certidão de  
Enquadramento expedida pela JUCESC, no envelope de CREDENCIAMENTO.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
CPF nº: .....

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

##### 1.1 - CONTRAENTES

Celebram o presente Contrato a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo e inscrito no CPF sob n. 295.153.869-34, doravante simplesmente denominada ARIS e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada "CONTRATADA".

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

##### 2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto do presente contrato é ajustar com a CONTRATADA, a Prestação de Serviços de Reserva, Emissão e Venda de passagens aéreas e terrestres Nacionais e Internacionais para a ARIS, relacionados e especificados no Anexo I e Anexo II, nas condições apresentadas no Pregão Presencial nº 02/2014, os quais são partes integrantes deste Termo.

##### 2.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A validade do contrato a ser firmado será da data de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, mediante celebração de aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

##### 2.3 – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da ARIS, para diversas localidades do país ou fora deste, e, serão solicitadas pela Diretoria Geral da ARIS, que administrará o contrato, sendo informado, na oportunidade, a quantidade de passagens, itinerários, datas e horários de embarque e retorno.



## 2.4 - LOCAL DE ENTREGA

As passagens aéreas deverão ser encaminhadas por e-mail ou ao local indicado nas requisições; as passagens terrestres, quando para Florianópolis deverão ser entregues no local indicado nas requisições; para as demais localidades deverá o servidor retirá-la na rodoviária de sua cidade.

## 2.5 - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E REAJUSTAMENTO**

### 3.1 - VALOR DO CONTRATO

A ARIS pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços em objeto, nos termos do estabelecido no item 1.2. o valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para efeitos financeiros, fiscais e contratuais, consoantes o disposto na Licitação, na Proposta e Anexos da CONTRATADA, os quais fazem parte integrante deste Termo.

3.1.1 - Será praticado o desconto de \_\_, \_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), incidente sobre o valor de tabela de tarifas oficial das Companhias Aéreas em vigor. Na ocorrência de alteração de valores, nova tabela deverá ser fornecida.

### 3.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da fatura, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

### 3.3 - ATRASO DE PAGAMENTO

A ARIS pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no *caput* do Art. 117 da Constituição Estadual.

### 3.4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das eventuais aquisições do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, de acordo com o Projeto Atividade nº 02.002001/2014, Administração e Manutenção do Consórcio (Despesas com Locomoção), para o exercício de 2014, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais contratações a serem firmadas durante a vigência do Contrato que ultrapassar o exercício de 2014, mediante termo aditivo.

### 3.5 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços das passagens aéreas e terrestres terão os valores praticados na data da emissão dos bilhetes (tabela), observando o itinerário aéreo ou terrestre, aplicando-se a este o percentual de desconto ou as ofertas promocionais, incluindo impostos.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

4.2 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à ARIS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato. Na ocorrência de propositura de ações judiciais versando sobre os encargos mencionados a CONTRATADA deverá requerer imediatamente a exclusão da ARIS da lide, sob pena de sofrer as sanções previstas em Lei.

4.3 - A CONTRATADA deverá utilizar todos os recursos técnicos adequados e dentro dos procedimentos compatíveis para a plena realização dos serviços.

4.4 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando requisitadas pela ARIS, passagens áreas e terrestres para diversas localidades do país ou fora deste.

4.5 - Operar segundo o mercado oferecendo serviços de boa qualidade.

4.6 - Possuir estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do contrato, inclusive durante feriados e finais de semana.

4.7 - Realizar negociações com vistas à obtenção de melhores abatimentos nos preços das passagens junto às empresas fornecedoras, transferindo para a ARIS descontos especiais decorrentes das tarifas promocionais, inclusive bonificações e quaisquer outros tipos de vantagens.

4.8 - Manter controle e fiscalização sobre os preços das passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com vistas a fazer com que as mesmas correspondam ao preço efetivamente praticado pelas empresas aéreas ou de transporte rodoviário na data de sua aquisição, observando o destino, itinerário e horário da viagem.

4.9 - Orientar a execução e supervisionar os trabalhos eventualmente realizados por terceiros sob a responsabilidade da contratada.

4.10 - Adotar imediatas providências em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, comunicados por escrito pela ARIS, sendo respeitadas as obrigações contratuais com terceiros e as despesas da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data da ocorrência, desde que tal ocorrência não tenha sido causada pela Contratada.

4.11 - Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços de que trata o contrato, que envolva o nome da ARIS, através de sua prévia e expressa autorização.

4.12 - Oferecer de pronto à ARIS, esclarecimentos acerca de eventuais fatos ou situações noticiadas a respeito da mesma.

4.13 - Cumprir durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem do mesmo.

4.14 - Dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que dizem respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;

4.15 - Quando por intermédio de requisição for solicitada alguma passagem aérea ou terrestre e a CONTRATADA não dispor em estoque os bilhetes solicitados, ficará a mesma obrigada a adquirir o bilhete da passagem requerida diretamente da companhia, não repassando a Contratante qualquer custo adicional pelo serviço prestado.

4.16 - A CONTRATADA deverá possuir estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do contrato, durante todos os dias da semana; inclusive deverá disponibilizar no mínimo, 03 (três) linhas telefônicas, 01 (um) fax símile e 02 (dois) terminais de reservas, os quais deverão acessar múltiplas empresas aéreas e rodoviárias.

4.17 - O horário de atendimento será das 08h às 18h30min, de segunda-feira à sexta-feira não fechando para o almoço.

4.18 - A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Administrativa as tabelas de preços das Empresas aéreas, terrestres, que vem sendo praticados ou toda vez que houver alteração, quando solicitadas pela mesma.

4.19 - A CONTRATADA terá o direito de negociar e se possível firmar acordo junto às empresas aéreas, terrestres, devendo garantir a ARIS o repasse dos descontos e benefícios conquistados.

4.20 - A CONTRATADA repassará à ARIS, todo e qualquer desconto oferecido pelas empresas aéreas, rodoviárias.

4.21 - Os preços das passagens aéreas e rodoviárias são os oficiais praticados no mercado e estabelecidos pelos Órgãos Governamentais, sendo que, pela prestação dos serviços, objeto do contrato, a ARIS pagará mensalmente à CONTRATADA, o total correspondente à soma das passagens aéreas e rodoviárias efetivamente utilizadas incidindo o desconto ofertado sobre os preços das tarifas.

4.22 - A CONTRATADA deverá ter em seu estoque, para pronta emissão e entrega bilhetes das empresas aéreas nacionais e internacionais, bem como das empresas rodoviárias.

4.23 - A CONTRATADA deverá providenciar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas pelos beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do bilhete.

4.24 - Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer despesa ocasionada em virtude de erros praticados por seus funcionários quando das marcações, reitinerização ou outro serviço prestado, que acarrete prejuízos a ARIS.

4.25 - A CONTRATADA manterá durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

5.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a ARIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato.

5.2. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.2.1. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

b) atraso de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do ajuste.

5.3. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

5.5. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do Contrato:

6.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.1.2 - A lentidão do seu cumprimento levando a ARIS a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

6.1.3 - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

6.1.4 - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a ARIS;

6.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste Termo;

6.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

6.1.8 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

## **6.2 - FORMAS DE RESCISÃO**

6.2.1 - Determinada por ato unilateral da ARIS, nos casos enumerados no item 6.1.

6.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a ARIS. Esta rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.2.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **7.1 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **7.2 - FORO**

As Contraentes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca de Palhoça, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, ao presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Florianópolis, (data)

---

**Adir Faccio**  
Diretor Geral da ARIS

---

(Representante Legal)  
(empresa)